

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



ENTRE

ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1.º, 4200-128 Porto, aqui representada por Dr. Albino Almeida, doravante designada ANAM,

E

A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, pessoa coletiva n.º 501617582, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, através do Instituto de Investigação Interdisciplinar, doravante designado por III, representada neste ato pela sua Diretora Professora Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 5215/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 101 de 27 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 551/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 122 de 28 de junho e o seu Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra, adiante designado por CEIS20/UC, representado pelo seu Coordenador Científico Prof. Doutor António Manuel Rochette Cordeiro

Considerando que:

- i) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- ii) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- iii) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- iv) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democrático que deve nortear

qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira "casa da democracia" no âmbito local;

- v) "Casa da democracia" essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
- vi) O CEIS20 é uma unidade de investigação da Universidade de Coimbra, vinculada ao Instituto de Investigação Interdisciplinar;
- vii) O CEIS20 tem acompanhado com especial incidência a descentralização de competências, nas suas diversas áreas, para as autarquias;
- viii) Ainda, a ausência de impacto financeiro desta forma de colaboração agora estabelecida, que a ambas as partes engrandece.

É celebrado o seguinte protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Âmbito)


O presente protocolo tem como objetivo primeiro potenciar a cooperação entre as duas entidades, na valorização do poder local, o fomento das relações e partilha de experiências e a promoção de atividades, ações de valorização, debates e outros eventos em matéria de participação cívica e política, poder local e matérias relacionadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (Objetivos)

Constituem objetivos do presente protocolo:

- a) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM e o CEIS20-UC, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco;
- b) Dinamizar as relações entre a ANAM e o CEIS20-UC, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes;

- 
- c) Dinamização das sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a valorização e o debate;
  - d) Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões ao nível do poder local e matérias relacionadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA (Formas de Cooperação)

A colaboração entre a ANAM e o CEIS20-UC revestirá as seguintes formas:

- a) Realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local e uma verdadeira representação política;
- b) Organização de eventos conjuntos, nomeadamente ações de valorização, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes;
- c) Divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada uma das outorgantes, das iniciativas de cada uma das outorgantes, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, sites e redes sociais institucionais;
- d) Organização de encontros anuais de autarcas;
- e) Troca de informações relevantes para o desenvolvimento e objetivos de cada uma das instituições;
- f) Promoção de ações de valorização, debates, aulas abertas e outras formas, presenciais ou não, de capacitação.

### CLÁUSULA QUARTA (Meios e recursos)

Ambas as outorgantes acordam e reciprocamente aceitam disponibilizar os seus meios, materiais e humanos, para a realização de qualquer das iniciativas realizadas ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA  
(Encargos financeiros)

A presente parceria não comporta quaisquer encargos financeiros para qualquer uma das outorgantes.

CLÁUSULA SEXTA  
(Acompanhamento)

É constituída uma Comissão de Acompanhamento da presente relação de colaboração composta por um representante nomeado da ANAM e um representante nomeado pelo CEIS20, que reunirão anualmente no mês de Fevereiro, ainda que com recurso a meios de comunicação à distância, e sempre que uma das entidades o solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA  
(Entrada em vigor e duração)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, sucessivamente e automaticamente renovável sem qualquer formalismo, se não for denunciado por qualquer uma das partes.
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para o efeito, comunicar por meio de carta registada essa denúncia para a morada inscrita no presente documento.

CLÁUSULA OITAVA  
(Cumprimento)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a cumprir, pontualmente, o acordo agora firmado.

2. O incumprimento do protocolo ora firmado constitui justa causa de rescisão do mesmo.

Coimbra, Paços da Escola, 6 de Janeiro de 2020

O Presidente da Direção da ANAM



Albino Pinto de Almeida

Pela Universidade de Coimbra



Prof.ª Doutora Cláudia Cavadas

O Coordenador Científico do CEIS20/UC



Prof. Doutor António M. Rochette Cordeiro